



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 2018.05.24.01

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano.

Através do presente declaramos, inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº **2018.05.24.01**, com data de abertura marcada para o dia **12 de junho de 2018, às 09:00 horas**, na sala da Comissão de Licitação, situada à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, Centro, Capistrano/CE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 – ARO 13	UNID	30			
2	PNEU 175/65 – ARO 14	UNID	16			
3	PNEU 175/70 – ARO 14	UNID	30			
4	PNEU 185/70 – ARO 14	UNID	14			

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	46			
2	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	46			
3	PNEU MC-45 215/75 R 17,5	UNID	46			
4	PROTETOR 20	UNID	150			
5	PNEU 900x20 DIANTEIRO – CT 65	UNID	36			
6	PNEU 900x20 TRASEIRO – RT 59	UNID	70			
7	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	100			

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE
E-MAIL: pmccapis@ig.com.br
FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO DIANTEIRO	UNID	04			
2	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	16			
3	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	02			
4	PNEU 17.5 R 25	UNID	06			
5	PNEU 14.00 R 24	UNID	06			

VALOR GLOBAL R\$.....(.....).

VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: CONFORME EDITAL.

_____, _____ de _____ de 2018.

Identificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO II - TERMO DE REFERENCIA

Pregão Presencial Nº 2018.05.24.01

01 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

02 - JUSTIFICATIVA: O USO INTENSIVO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL REQUER CONSTANTEMENTE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, DENTRE ESSE ITENS DE MANUTENÇÃO, CONSTA DA RELAÇÃO PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISTO QUE, SÃO ESSENCIAIS PARA A SEGURANÇA PARA QUEM UTILIZA OS SERVIÇOS DIÁRIOS DE DESLOCAMENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.

LOTE I – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/70 – ARO 13	UNID	30	R\$ 253,33	R\$ 7.599,90
2	PNEU 175/65 – ARO 14	UNID	16	R\$ 351,67	R\$ 5.626,72
3	PNEU 175/70 – ARO 14	UNID	30	R\$ 396,00	R\$ 11.880,00
4	PNEU 185/70 – ARO 14	UNID	14	R\$ 371,33	R\$ 5.198,62

LOTE II – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL	UNID	46	R\$ 1.780,00	R\$ 81.880,00
2	CÂMARA DE AR 1000X20	UNID	46	R\$ 181,54	R\$ 8.350,84
3	PNEU MC-45 215/75 R 17,5	UNID	46	R\$ 1.191,67	R\$ 54.816,82
4	PROTETOR 20	UNID	150	R\$ 55,00	R\$ 8.250,00
5	PNEU 900x20 DIANTEIRO – CT 65	UNID	36	R\$ 1.073,33	R\$ 38.639,88
6	PNEU 900x20 TRASEIRO – RT 59	UNID	70	R\$ 1.240,00	R\$ 86.800,00
7	CÂMARA DE AR 900X20	UNID	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00

LOTE III – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO DIANTEIRO	UNID	04	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
2	PNEU 1000X20 RADIAL MISTO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 2.183,33	R\$ 34.933,28
3	PNEU 12.5/80 R 18	UNID	02	R\$ 2.013,33	R\$ 4.026,66

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



4	PNEU 17.5 R 25	UNID	06	R\$ 5.466,67	R\$ 32.800,02
5	PNEU 14.00 R 24	UNID	06	R\$ 4.183,33	R\$ 25.099,98

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 429.802,72 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo **de 24 horas**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Secretaria Contratante.

DA FATURA: Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Capistrano – (Secretaria de Saúde), com endereço à Rua José Saraiva Sobrinho, s/n, centro, Capistrano, CE, inscrito no CNPJ sob o N° 10.365.809/0001-70 e (Secretaria da Educação Básica e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com endereço à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, centro, Capistrano, CE, inscrito no CNPJ sob o N° 07.063.589/0001-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO III

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **2018.05.24.01**, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ –
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, de _____ de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

A.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ N° _____ sediada na Rua _____, n° _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N° _____, DECLARA, que **não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo
RG
CPF
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO VII

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

CNPJ _____ (NOME DA EMPRESA) _____, sediada
No _____, endereço completo)
_____(endereço _____), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**,
ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE**
_____ DO MUNICÍPIO E A
EMPRESA

_____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, através da **SECRETARIA DE**
_____, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à
_____ Capistrano-CE, inscrita no CNPJ sob o nº
_____. Representado(a) pela Ordenador(a) de Despesa, o(a)
Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** a
empresa _____, com sede em
_____, inscrita no CNPJ _____,
representada respectivamente pelo Sr.(a), _____, Carteira de Identidade
No. _____ E CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato,
decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução
indireta, empreitada por preço Lote e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº
8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o **Pregão Presencial Nº 2018.05.24.01**, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO**
_____, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS**
NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa a quantia global de R\$ _____ (_____),
referente aos itens _____ lote _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O valor contratual será reajustado em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, levando em consideração os índices de mercado (IPCA/IGPM e outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o **dia 30 de Dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O objeto deverá ser **entregue no prazo máximo de 24 horas**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Secretaria Contratante.

7.2 A execução do objeto contratual estará sujeito à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder a substituição do objeto/produto, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.3 O pagamento será efetuado por transferência eletrônica, no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as obrigações sociais (Certidão do INSS/Certidão Conjunta dos Tributos Federais, FGTS e CNDT).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria devida, conforme a necessidade.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o objeto/produto em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2- O objeto/produto deverá ser entregue, após apresentação da emissão da ordem de fornecimento expedida pela autoridade competente.

9.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

9.4- Providenciar a imediata troca de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

9.6 – A CONTRATADA responsabilizar-se-á com todas as despesas da entrega dos produtos ou entrega do objeto contratado comprometer-se-á a dar total garantia da troca dos produtos quanto à qualidade fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

9.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.8 - A **contratada só poderá suspender o fornecimento mediante comunicação por escrito** devidamente justificada, obedecendo às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Capistrano.

2.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Capistrano e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADES GESTORAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	PROGRAMA/ATIVIDADE
SECRETARIA DE SAÚDE	03 01 10 301 0009 2.016	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
	03 01 10 302 0010 2.019	Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	04 01 12 368 0014 2.037	Ampliação e Manutenção do Transporte Escolar – PNATE
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06 01 15 452 0025 2.061	Manutenção dos Serviços de Limpeza de Vias e Logradouros Públicos
	06 01 17 512 0024 2.063	Gerenciamento dos Serviços de Abastecimento D'água
	06 01 26 782 0025 2.065	Manutenção de Estradas Vicinais

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

13.2 - Os recursos para custear o objeto são oriundos do Erário Municipal e do Governo Federal / Atenção Básica / Média e Alta Complexidade / PNATE / FUNDEB / Salário Educação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Praça Major. José Estelita de Aguiar, S/Nº, Centro, CEP: 62.748-000 – Capistrano-CE

E-MAIL: pmccapis@ig.com.br

FONE: (85) 3326-1327 - CNPJ: 07.063.589/0001-16 – CGF: 06.920.212-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



14.1 - A entrega dos produtos deverá ser no prazo máximo **de 24 horas**, contados a partir do recebimento da solicitação/ordem de compra emitida pela Secretaria Contratante/setor, em dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 14:00h às 16:00h, nos quantitativos solicitados, no almoxarifado da Secretaria Contratante.

14.2. Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Capistrano – (Secretaria de Saúde), com endereço à Rua José Saraiva Sobrinho, s/n, centro, Capistrano, CE, inscrito no CNPJ sob o N° 10.365.809/0001-70 e (Secretaria da Educação Básica e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, com endereço à Praça Major José Estelita de Aguiar, s/n, centro, Capistrano, CE, inscrito no CNPJ sob o N° 07.063.589/0001-16.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Capistrano, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (dua) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano/CE, _____ de _____ de 2018.

SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____

02. _____